

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190210

O Município de ITAIÇABA, Estado do CEARÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.403.769/0001-08, com sede à Rua Coronel João Correia nº 298, Centro, Itaipaba, Ceará, CEP 62.820-000, representada pelo Sr. FRANCISCO GERMANIO SOARES DE LIMA, Secretário Municipal de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo, Autoridade Competente, nomeado pela Portaria nº 180702.002, de 02/07/2018, doravante denominado CONTRATANTE, e ARN ENGENHARIA EIRELI, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 11.477.070/0001-51, com sede à Rua Crisanto Moreira da Rocha, 581, Bairro Cambeba, Fortaleza, Ceará, CEP 60822-305, representada por ARTUR FEITOSA NOGUEIRA, inscrito no CPF sob o nº 865.497.823-68, já qualificados no contrato inicial, oriundo da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019-TP, determinam, por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo original de vigência do Contrato nº 20190210, e consequentes aditivos, por mais 6 (seis) meses, com início em 14/12/2019 e término em 13/06/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, mediante regime de empreitada por preço global, de obra de pavimentação em paralelepípedo no Município de Itaipaba, Estado do Ceará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação correrão por conta da dotação orçamentária 0401.15.451.0701.1.015 Obras de pavimentação em paralelepípedo, pedra tosca e bloquete, elemento de despesa 4.4.90.51.00, subelemento 4.4.90.51.99, relativa ao exercício financeiro de 2019, prevista na Lei Municipal nº 528, de 27 de novembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Sr. Francisco Germanio Soares de Lima, Secretário Municipal de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo, Autoridade Competente, exarada do seu despacho de autorização expedido em 09/12/2019, conforme previsão de prorrogação prevista na cláusula 2.1 do contrato, com fundamento legal no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.


E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

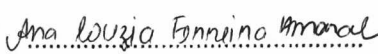
Itaipaba, Estado do Ceará, 09/12/2019.


SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
CNPJ 07.403.769/0001-08
CONTRATANTE


ARN ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 11.477.070/0001-51
CONTRATADO

TESTEMUNHAS


CPF: 9254033320


CPF: 00546107370